

A/C FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.267.632/0001-44, estabelecida na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1099 Bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, fabricante de No-Breaks Inteligentes e presente no mercado há 47 anos atendendo o seguimento de energia elétrica de alta confiabilidade, e no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exa., solicitar esclarecimentos conforme abaixo:

I- Do Nobreak de 3Kva

- 1- O edital especifica “Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado opera com faixa de variação da tensão de entrada de até $\pm 15\%$ da tensão nominal, sem utilização das baterias e com carga de 100% na saída, dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.
- 2- O edital especifica “Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado possui ajuste da tensão de saída em até $\pm 5\%$ do valor nominal dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.
- 3- O edital especifica que o nobreak deverá possuir “Profundidade (690mm) máximo”. O nobreak nas condições solicitadas possui profundidade de 705mm. Dada a diferença entre o especificado e o nobreak proposto, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.
- 4- O edital especifica que o nobreak deverá possuir “No mínimo 6 (seis) baterias de 9Ah”. Seguindo o solicitado no edital, constatamos que a capacidade e quantidade de baterias especificadas não proporcionará autonomia mínima de 5 minutos alimentando a carga a plena potência. A recomendação geral de fabricantes de bateria é que as mesmas sejam capazes de prover pelo menos 5 minutos com a carga máxima, para que as baterias não sejam forçadas durante o processo de descarga muito rápida e acelerem o seu desgaste. Dessa forma, pedimos que avaliem o exposto e considerem trabalhar solicitando no mínimo autonomia de 5 minutos.
- 5- Na cláusula 1.6.2.6.1, estipula que o prazo de entrega deverá ser de 15 dias corridos após emissão de ordem de serviços. Todavia, tendo em vista a quantidade prevista no edital e o prazo de produção dos equipamentos, seria razoável um prazo de entrega de pelo menos 30 dias úteis, ou 45 dias corridos. Seria possível considerar este prazo?
- 6- Na cláusula 1.6.2.7.3, estipula que precisará ser realizada 6 manutenções preventivas anualmente, todavia, a Engetron como fabricante de nobreak recomenda em seus manuais manutenções

preventivas anuais. Entendemos assim que, as manutenções poderão ser realizadas através de parâmetros on-line e através de respectivos relatórios que comprovam a perfeita execução dos equipamentos. Caso seja necessária seis manutenção durante 12 meses, estaremos colocando os equipamentos em riscos, pois o equipamento não está sendo colocado em uma área agressiva, sendo totalmente desnecessários a abertura para limpeza interna e desligamentos nas conexões. Sendo assim, podemos considerar:

- a- As manutenções preventivas presenciais poderão ser realizadas anualmente?
- b- Podemos considerar relatórios de manutenções e checklist entregues todos os meses, que comprovam a perfeita execução dos equipamentos locados.

Esses entendimentos, são importantes, pois preservam a vida útil do equipamento e gera uma contratação mais econômica para o órgão público.

- 7- Na cláusula 1.1.1.7.1, informar que os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, certificados pelo fabricante. Dessa forma entendemos plausível que seja analisado o tempo de fabricação do equipamento, ou seja, não serão aceitos equipamentos produzidos a mais de 60 dias. Seria uma forma de impedir o fornecimento de equipamentos revitalizados, estamos certo no nosso entendimento?

II- Do Nobreak de 10Kva

- 1- O edital especifica que o nobreak deverá estar em paralelo redundância N + X. Questionamos se deverá ser N+1, considerando que dos 4 nobreaks solicitados, serão ligados em 2 sistemas, ou se deverão ser 4 sistemas, com o total de 8 nobreaks.
- 2- O edital especifica “Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado opera com faixa de variação da tensão de entrada de até $\pm 15\%$ da tensão nominal, sem utilização das baterias e com carga de 100% na saída, dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.
- 3- O edital especifica “Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD”. O nobreak ofertado possui ajuste da tensão de saída em até $\pm 5\%$ do valor nominal dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.
- 4- O edital especifica que o equipamento deverá possuir frequência Entrada: 40-70Hz $\pm 0.5\%$ (Auto Adaptável). Tal característica é típica de equipamentos importados preparados para operar em diferentes frequências. Segundo o submódulo 2.10 do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), referente a requisitos técnicos mínimos para a conexão às instalações de transmissão, caso a frequência de operação supere 63Hz, ou seja, inferior a 56Hz, o fornecimento de energia é interrompido imediatamente. Com isso, tem-se que variações de frequência superiores à descrita pelo



Engetron
energia garantida

órgão não agrega valor técnico à solução. Com isso, solicitamos que sejam aceitas soluções cuja variação da frequência de entrada seja de 45 a 65Hz, já superando o determinado pelo órgão regulador.

- 5- O edital especifica que o equipamento deverá possuir Teste de lâmpadas e leds. O nobreak ofertado possui display LCD, de forma que não se aplica a solicitação de auto teste de lâmpadas/LEDs. Dessa forma, questionamos se será aceito nobreak nessa condição.
- 6- O edital especifica que o nobreak deverá possuir 16 baterias Internas de 9Ah. Nós informamos que para o nobreak solicitado, nós conseguimos atender com baterias externas ao módulo e na quantidade e capacidade solicitada, são insuficientes para alimentar o nobreak. A recomendação geral de fabricantes de bateria é que as mesmas sejam capazes de prover pelo menos 5 minutos com a carga máxima, para que as baterias não sejam forçadas durante o processo de descarga muito rápida e acelerem o seu desgaste. Dessa forma, pedimos que avaliem o exposto e considerem trabalhar solicitando no mínimo autonomia de 5 minutos.
- 7- Na cláusula 1.6.2.6.1, estipula que o prazo de entrega deverá ser de 15 dias corridos após emissão de ordem de serviços. Todavia, tendo em vista a quantidade prevista no edital e o prazo de produção dos equipamentos, seria razoável um prazo de entrega de pelo menos 30 dias úteis, ou 45 dias corridos. Seria possível considerar este prazo?
- 8- Na cláusula 1.6.2.7.3, estipula que precisará ser realizada 6 manutenções preventivas anualmente, todavia, a Engetron como fabricante de nobreak recomenda em seus manuais manutenções preventivas anuais. Entendemos assim que, as manutenções poderão ser realizadas através de parâmetros on-line e através de respectivos relatórios que comprovam a perfeita execução dos equipamentos. Caso seja necessária seis manutenção durante 12 meses, estaremos colocando os equipamentos em riscos, pois o equipamento não está sendo colocado em uma área agressiva, sendo totalmente desnecessários a abertura para limpeza interna e desligamentos nas conexões. Sendo assim, podemos considerar:
 - a- As manutenções preventivas presenciais poderão ser realizadas anualmente?
 - b- Podemos considerar relatórios de manutenções e checklist entregues todos os meses, que comprovam a perfeita execução dos equipamentos locados.

Esses entendimentos, são importantes, pois preservam a vida útil do equipamento e gera uma contratação mais econômica para o órgão público.

- 9- Na cláusula 1.1.1.7.1, informar que os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, certificados pelo fabricante. Dessa forma entendemos plausível que seja analisado o tempo de fabricação do

equipamento, ou seja, não serão aceitos equipamentos produzidos a mais de 60 dias. Seria uma forma de impedir o fornecimento de equipamentos revitalizados, estamos certo no nosso entendimento?

Desde já agradeço e aguardo retorno.